



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2676/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DEMANDA CONSOLIDADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 06/05/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).

Data limite para cadastramento eletrônico de propostas: 18/05/2026 às 09h59min (Horário de Brasília).

Data da disputa: 18 de maio de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

A presente licitação ocorrerá através da Plataforma - Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO
ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO

REGÊNCIA LEGAL: Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 5.868/2024, Decreto Municipal n.º 5.930/2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas, todas as normativas municipais poderão serão encontradas junto ao Site da Prefeitura Municipal de Ladário https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos/.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.253.002,15 (seis milhões duzentos e cinquenta e três mil dois reais e quinze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Administração.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com; ou ainda através do Portal da Transparência <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia>, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2676/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS DEMANDA CONSOLIDADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

Preâmbulo

O Município de Ladário - CNPJ n.º 03.330.453/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do Agente de Contratação da Fase Externa/Pregoeiro e integrantes da Equipe de Apoio designados através da Portaria Nº 068/PML/2025, com sua sede administrativa sito à *Rua Corumbá, nº 500, centro na cidade de Ladário – MS*, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, e pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com abertura em 18/05/2026 às 10h00min (Horário de Brasília), o Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação da Fase Externa designado através da Portaria Nº 068/PML/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 5.930/2024, Decreto Municipal n.º 5.868/2024 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação será processado através do **REGISTRO DE PREÇOS DEMANDA CONSOLIDADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.**

- 1.1. em atendimento às necessidades do Município de Ladário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);
- 2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão, concessionárias ou fabricantes do veículo, interessadas, conforme disposto na Lei nº 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari Deliberação CONTRAN nº 64/2008, a qual define veículo novo, ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO e que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.4.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

3.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ladário, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.11. com decretação de falência;

3.4.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.4.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.14. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.4.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/instrumento equivalente, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.17. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.4.18. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.4.19. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Da participação de empresas em consórcio

3.5.1. Conforme delineado e justificado abaixo, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos da legislação aplicável, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e demonstrada, na fase de habilitação, a capacidade de atendimento integral das exigências técnicas, operacionais e documentais do objeto.

A admissão da participação em consórcio justifica-se em razão da natureza e da abrangência do objeto, que consiste na futura e eventual aquisição de veículos automotores 0 km, incluindo veículos de passeio e veículos de transporte institucional com acessibilidade, podendo demandar estrutura comercial, logística, documental e de assistência técnica compatível com a complexidade do fornecimento e com a amplitude do atendimento pretendido pela Administração.

A formação de consórcio poderá contribuir para a ampliação da competitividade do certame, ao possibilitar a participação conjunta de empresas que, isoladamente, não reuniriam todas as condições necessárias para atendimento pleno do objeto, especialmente quanto à capacidade de fornecimento, rede de assistência técnica, disponibilidade de peças, suporte pós-venda e cobertura operacional.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Sob o aspecto econômico, a permissão de participação em consórcio tende a ampliar o universo de potenciais licitantes, favorecendo a disputa e aumentando a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência.

A participação em consórcio não afastará a necessidade de comprovação, na forma do edital, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional das empresas consorciadas, bem como do atendimento às exigências relativas à legitimidade do fornecimento, à garantia, à assistência técnica e às demais condições estabelecidas para execução do objeto.

As empresas reunidas em consórcio responderão solidariamente pelas obrigações assumidas no procedimento licitatório e na eventual contratação, na forma da legislação aplicável, devendo ser indicada empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

A permissão de participação de empresas em consórcio, no presente caso, mostra-se compatível com o interesse público, por não comprometer a fiscalização contratual, ao mesmo tempo em que favorece maior abertura do certame à concorrência e amplia as possibilidades de atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

3.6. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.6.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.7 Da participação de pessoa física:

3.7.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, **NÃO** será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral na plataforma do sistema Compras BR <https://comprasbr.com.br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do *Sistema Eletrônico* - COMPRAS BR por contato pelo telefone (67) 3303 - 2740 e demais informações no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.** No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.5.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
- 5.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.5.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.5.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. fabricante

6.1.4. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. O licitante vencedor deverá, após a fase de lances, apresentar **Catálogo/Prospecto oficial do fabricante do produto ofertado** para comprovação das características técnicas mínimas, conforme Termo de Referência – Anexo I, sob pena de desclassificação:

6.6. Caso o catálogo do fabricante seja omissivo na descrição de algum item de composição, será aceito Declaração Complementar do Fabricante, com reconhecimento de firma, descrevendo a especificação no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8 deste edital.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da empresa detentora/contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata/contrato.

6.12. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.12.1. **DECLARAÇÃO** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.12.2. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.12.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO III do edital.

6.11. **Da Garantia da proposta**

6.11.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, telefone (67) 3226-2423, Centro, Ladário/MS, com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, OU, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.ladario@gmail.com.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.4. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

Do modo de disputa

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

8.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

- 8.18.** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.1.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou

Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

9.2.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

9.2.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equipara **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação:

9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico através do “chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado:

9.5.4. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 4 (quatro) horas, que será estabelecido via “chat” pelo pregoeiro que, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.5.4.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada para o e-mail a ser informado durante a sessão ou por meio do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com.

9.5.5. A sessão PODERÁ ser suspensão para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico via “chat”, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.5.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. conter vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou

VI – aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado no momento oportuno.

10.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4.5.2 e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. Da formação do cadastro de reserva

10.7. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

10.7.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 10.7 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

10.7.2. Para os fins do disposto no subitem 10.7, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.7.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

10.7.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>.

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas, caso haja).

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

11.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.10 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame.

11.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

11.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 11.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.3.3.8. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá a proponente apresentar:

11.3.4.1. A comprovação de capacidade técnica suficiente para o item ou lote a que pretenda concorrer, observado que, caso deseje participar de mais de um item/lote, deverá demonstrar aptidão compatível com cada um deles.

11.3.4.2. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

fornecimento satisfatório de **veículos automotores compatíveis com as características do item ou lote** para o qual apresentar proposta.

11.3.4.3. Para fins do subitem anterior, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem o fornecimento de veículos da mesma natureza do objeto licitado, tais como:

- a)** veículo automotor de passeio compacto, hatch ou equivalente;
- b)** veículo tipo van, minibus, micro-ônibus ou similar destinado ao transporte de passageiros;
- c)** veículo com acessibilidade, quando a licitante concorrer ao item que exija tal característica.

11.3.4.4. Para fins de análise e aceitação da proposta, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos oficiais do fabricante, aptos a demonstrar que o veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

11.3.4.5. Caso o catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apresentado juntamente com a proposta não contenha, de forma expressa, alguma das especificações exigidas, será admitida, para fins de análise e aceitação da proposta, a apresentação de declaração complementar do fabricante ou da concessionária autorizada, desde que identifique claramente o modelo ofertado e a respectiva característica técnica.

11.3.4.6. Caso os documentos técnicos apresentados estejam redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de **tradução para a língua portuguesa**, sem prejuízo da apresentação do documento original.

11.3.4.7. A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar, como condição para a contratação e/ou para a entrega do objeto, que é concessionária autorizada, fabricante ou fornecedora devidamente autorizada pelo fabricante da marca do veículo ofertado, apta à sua comercialização e ao primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, quando exigido pela legislação aplicável e pelas condições do edital.

11.3.4.8. A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar, como condição de execução, antes da contratação ou da entrega do veículo, que dispõe de rede de assistência técnica autorizada e de disponibilidade para reposição de peças no Estado de Mato Grosso do Sul ou em raio de até 500 km do Município de Ladário/MS, de modo a assegurar a manutenção do veículo durante o período de garantia, sem comprometer a continuidade do atendimento das necessidades da Administração.

11.3.4.9. Para atendimento aos subitens anteriores, será admitida a comprovação mediante declaração da licitante classificada em primeiro lugar, acompanhada de documentos idôneos que demonstrem a existência de concessionária, oficina autorizada ou posto credenciado responsável pela assistência técnica da marca ofertada.

Justifica-se a adoção do limite de até 500 km do Município de Ladário/MS em razão da necessidade de assegurar suporte técnico e reposição de peças em distância razoável, evitando deslocamentos excessivos, aumento de custos logísticos e indisponibilidade prolongada do veículo durante o período de garantia.

11.3.4.10. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, a qualquer tempo, diligenciar e solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento, notas fiscais, endereço atual do contratante emitente e local de execução do objeto.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

11.3.4.11. Não serão aceitos catálogos, prospectos ou documentos técnicos com rasuras, montagens, adaptações ou alterações que não constem do material oficial do fabricante, sendo vedada a comprovação de especificações por meio de documentos produzidos unilateralmente pela licitante, salvo quando expressamente admitido neste edital.

11.3.4.12. A Administração poderá promover diligência para verificar a adequação técnica do veículo ofertado, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais do fabricante, manuais, fichas técnicas, catálogos oficiais e demais documentos pertinentes.

11.3.4.13. A detentora deverá fornecer, juntamente com os veículos, todos os documentos obrigatórios, tais como: **nota fiscal emitida pela concessionária ou fabricante em nome do Município, CRLV/CRV, manuais, termo de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.**

11.3.5. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

11.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata/contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.5.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata/contrato; e

11.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata/contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Das regras gerais da fase de habilitação

11.4. Após a consulta de que trata o subitem 11.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.4.1 Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

11.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata/contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8.3. A diligência de que trata o subitem 11.8, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

11.8.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.8.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

11.8.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.8.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.8.8. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, **CASO NECESSÁRIO**, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, para que os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov.br, sejam apresentados pela licitante em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço: Rua Corumbá, nº 500, bairro Centro na Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações na cidade de Ladário – MS, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para sua inabilitação.

11.8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

11.8.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.11. Quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 11.1.

11.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.15. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.16. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

11.17. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.18. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

11.20. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.20.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

11.20.2. Em Diário Oficial dos Municípios – Assomasul - <https://www.assomasul.org.br/>.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

11.21. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

11.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.23. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

11.24. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.25. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com ou em campo próprio do sistema.

12.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.ladario.ms.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, como também, poderá ser solicitado via e-mail licitação.ladario@gmail.com para melhor conhecimento e análise dos licitantes.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Em caso de pregão com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda à adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Entende-se por breve relatório a Ata de Sessão Pública gerada pelo sistema Compras BR, ao final das fases do certame eletrônico, a qual conterá todos os atos e fatos ocorridos durante a condução do certame pelo pregoeiro.

13.2. Finda a sessão pública de licitação, o certame será submetido a análise jurídica da Advocacia Geral do município para aferir a conformidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a legislação de Licitação vigente, com base no estabelecido art. 8, § 3 da Lei 14.133/21.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. As condições e obrigações referente à entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes nos itens 5 e 6 do Termo de Referência (**modelo de execução do objeto**).

15. DO PAGAMENTO

15.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a empresa detentora deverá observar o disposto no previsto no Contrato – Cláusula Do Pagamento.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o Anexo VII do presente instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante/gerenciador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1. O não atendimento a qualquer uma das exigências acima no ato da assinatura implicará na impossibilidade de formalização da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

16.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar o



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

licitante que aceitou reduzir seu preço do vencedor, na ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

16.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar a ARP, nos termos do item 16.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 16.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 16.5 à 16.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

17. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS/CONTRATOS DECORRENTES.

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

17.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

17.2.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

17.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

17.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

18. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO/ATA

18.1. O modelo de execução e gestão do contrato/ata seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link www.ladario.ms.gov.br/, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

19. DO PREÇO E REVISÃO

19.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.2. As contratações decorrentes deste contrato poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

19.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Agente de Contratação/Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

19.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

19.5. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

19.6. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

20. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

20.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restar fornecedor registrado e, por iniciativa do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços quando:

20.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

20.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

20.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

20.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n. 14.133/21;

20.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

20.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

20.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Caberá aos Usuários da Ata à responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

21.2. Caberá ainda aos Usuários da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços (quando houver), do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

21.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

21.4. É vedada a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não integrem a administração direta ou indireta do Município de Ladário, considerando o fluxo interno do processo de compras e a inexistência de estrutura técnica e de recursos humanos adequados para a execução dos atos relacionados à gestão de demandas oriundas de múltiplos órgãos, com fundamento no art. 12, §1º, e inciso V do §2º do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

21.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme impõe o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal Nº 14.133/21;

21.6. O Município de Ladário não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. As sanções aplica-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

22.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

22.2.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 22.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.3. A sanção prevista no inciso II do subitem 22.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 22.1.

22.2.4 A sanção prevista no inciso III do subitem 22.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.2.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 22.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7 do referido item 22.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 22.2.4., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

22.2.6.1. É de competência exclusiva do Secretário e/ ou Diretor Presidente da pasta a aplicação da referida penalidade, sem prejuízo de sua aplicação pelo Prefeito Municipal de Ladário, quando necessário;

22.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 22.2.

22.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.2.9 A aplicação das sanções previstas no subitem 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

22.3.1. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

22.3.2. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

22.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

22.5. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” será de competência exclusiva dos Ordenadores de Despesas alicerçados em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

22.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico <https://www.ladario.ms.gov.br/> - Portal da Transparência.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e de seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Modelo Proposta de Preços



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2676/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

ANEXO IV - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

Ladário/MS, 04 de maio de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/PML/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DEMANDA CONSOLIDADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

2 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente Intenção de Registro de Preços tem por finalidade viabilizar a futura e eventual aquisição de veículos automotores 0 km, destinados ao atendimento das demandas operacionais dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário/MS.

A aquisição de veículos oficiais justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura logística e operacional da Administração Pública Municipal, possibilitando maior eficiência no deslocamento de servidores, transporte de usuários de serviços públicos, realização de atividades administrativas, técnicas e operacionais, bem como apoio às ações desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais.

Destaca-se que parte da demanda originou-se da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual necessita de veículos adequados para atendimento das atividades socioassistenciais, especialmente para o transporte de usuários dos programas, serviços e projetos vinculados à política pública de assistência social, incluindo o deslocamento de equipes técnicas, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social e transporte de usuários para participação em atividades e atendimentos especializados.

No caso específico da aquisição de veículo do tipo van ou micro-ônibus com acessibilidade e capacidade mínima de 20 lugares, a justificativa reside na necessidade de garantir o transporte seguro, digno e acessível para grupos de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais, incluindo pessoas com deficiência, idosos e demais públicos em situação de vulnerabilidade, assegurando a inclusão e o acesso às políticas públicas ofertadas pelo Município.

Adicionalmente, a abertura da presente IRP de forma consolidada, sob gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, busca promover maior eficiência administrativa, racionalização de procedimentos licitatórios e otimização dos recursos públicos, permitindo que os demais órgãos da Administração Direta e Indireta manifestem interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços, caso possuam demandas similares.

Tal estratégia contribui para o planejamento das contratações públicas, para a padronização de especificações técnicas e para a obtenção de melhores condições de preço e competitividade no certame, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2676/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Ressalta-se ainda que os recursos destinados à aquisição de parte dos veículos são provenientes de emendas parlamentares alocadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o que reforça a necessidade de adoção das providências administrativas necessárias para a adequada execução dos recursos públicos e implementação das políticas públicas correspondentes.

Diante do exposto, justifica-se a realização da presente Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 0 km, visando atender às necessidades institucionais da Administração Municipal e garantir melhores condições de execução das atividades e serviços prestados à população.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ANEXO	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	
I	1	1	VEÍCULOS AUTOMOTOR 0 KM, TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO COMPACTO (CARROCERIA HATCH OU EQUIVALENTE), ANO/MODELO DO ANO DA ENTREGA OU POSTERIOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 (OU EQUIVALENTE), BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA (CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA), DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA), AR-CONDICIONADO, NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS (OU EQUIVALENTE EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO), CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA CONFORME NORMAS VIGENTES, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS (MÍNIMO), TRAVAS ELÉTRICAS (MÍNIMO), ESTEPE E KIT DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE TRÂNSITO CONFORME LEGISLAÇÃO, PINTURA EM COR E ADESIVAGEM A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (OU SUPERIOR, SE OFERTADO), COM ENTREGA TÉCNICA, MANUAIS, CHAVE RESERVA, EMPLACAMENTO E	Unidade	15	111.133,33	1.666.999,95



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2676/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

			DOCUMENTAÇÃO FISCAL COMPLETA.				
I	2	2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO VAN DE GRANDE PORTE PARA TRANSPORTE INSTITUCIONAL, ANO/MODELO DO ANO DA ENTREGA OU POSTERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DO MOTORISTA, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INCLUINDO PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR (OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE HOMOLOGADO) PARA EMBARQUE/DESEMBARQUE DE CADEIRA DE RODAS, ÁREA RESERVADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO/ANCORAGEM E CINTO DE SEGURANÇA APROPRIADO, ATENDENDO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS (ABNT/CONTRAN, QUANDO CABÍVEL), COM MOTORIZAÇÃO ADEQUADA À CATEGORIA DO VEÍCULO (DIESEL, QUANDO APLICÁVEL), FREIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (CINTOS PARA OCUPANTES, SINALIZAÇÃO/ITENS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO), VENTILAÇÃO ADEQUADA E AR-CONDICIONADO BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COMPARTIMENTO COMPATÍVEL PARA BAGAGENS/MATERIAIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (RECOMENDÁVEL SUPERIOR), COM ENTREGA TÉCNICA, MANUAIS, CHAVE RESERVA, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO FISCAL COMPLETA.	Unidade	10	458.600,22	4.586.002,20

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 01

Veículo automotor 0 km, tipo automóvel de passeio compacto (hatch ou equivalente)



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Descrição técnica mínima:

Veículo automotor **zero quilômetro**, tipo **automóvel de passeio compacto**, carroceria **hatch ou equivalente**, ano/modelo correspondente ao da entrega ou posterior, na **cor branca**, fornecido por **concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante**, de modo a permitir que o **primeiro emplacamento/licenciamento** seja realizado diretamente em nome do órgão contratante.

O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

Veículo automotor de passeio, zero quilômetro, na cor branca, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade para 5 (cinco) lugares, incluindo o motorista, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) **Motorização:** mínima 1.0;
- b) **Combustível:** flex (gasolina e etanol);
- c) **Potência mínima:** 68 cv;
- d) **Transmissão:** manual, com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- e) **Direção:** hidráulica ou elétrica assistida;
- f) **Ar-condicionado;**
- g) **Vidros dianteiros elétricos;**
- h) **Travas elétricas centrais;**
- i) **Quantidade de portas:** 4 (quatro);
- j) **Porta-malas:** capacidade mínima de 200 litros;
- k) **Sistema de frenagem:** ABS;
- l) **Airbag duplo frontal;**
- m) **Controle eletrônico de estabilidade (ESC);**
- n) **Demais equipamentos de série e os exigidos pela legislação vigente**, especialmente Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN.

O veículo deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de eventual garantia superior ofertada pelo fabricante.

A entrega deverá ocorrer com o primeiro emplacamento em nome da contratante, conforme requisição do órgão, secretaria ou fundação demandante, sem ônus adicional para a Administração, incluindo taxas, licenciamento e demais encargos devidamente quitados no Estado de Mato Grosso do Sul.

Observação:

Serão aceitos veículos com especificações **superiores** às mínimas exigidas, desde que compatíveis com o objeto e sem prejuízo à competitividade do certame.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 02

Veículo automotor 0 km, tipo van/minibus de grande porte, com acessibilidade, para transporte institucional

Descrição técnica mínima:

Veículo automotor **zero quilômetro**, tipo **van/minibus de grande porte**, de **teto alto**, destinado ao **transporte institucional de passageiros**, ano/modelo correspondente ao da entrega ou posterior, na **cor branca**, fornecido por **concessionária autorizada ou pelo**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

próprio fabricante, permitindo que o **primeiro emplacamento/licenciamento** seja realizado diretamente em nome do órgão contratante.

O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- capacidade mínima para **20 (vinte) passageiros sentados, além do motorista**, admitindo-se configuração superior;
- acessibilidade para pessoa com deficiência, com **plataforma elevatória veicular** ou **dispositivo equivalente homologado**, destinado ao embarque e desembarque de cadeirante;
- área reservada para cadeira de rodas, com sistema de **fixação/ancoragem** e **cinto de segurança apropriado**, em conformidade com a legislação aplicável;
- motorização a **diesel**, com no mínimo **04 cilindros**;
- potência mínima de **170 cv**;
- tanque de combustível com capacidade mínima de **70 litros**;
- distância entre eixos mínima de **4.325 mm**;
- comprimento total mínimo de **7.360 mm**;
- transmissão **manual**, com no mínimo **05 marchas à frente e 01 à ré**;
- alavanca de câmbio posicionada no painel ou no assoalho, conforme projeto do fabricante;
- tração traseira;
- rodas de aço ou equivalente, de no mínimo **aro 16**;
- freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor, com sistemas de segurança compatíveis com a categoria do veículo e exigências legais vigentes;
- direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- retrovisores externos em ambos os lados;
- faróis com regulagem interna de altura, quando integrante da configuração original do fabricante;
- **02 (duas) portas dianteiras, 01 (uma) porta lateral corrediça e 01 (uma) porta traseira com abertura em duas folhas**, ou configuração equivalente de fábrica que atenda plenamente à finalidade do transporte;
- **ar-condicionado** para cabine e salão de passageiros;
- ventilação interna adequada;
- poltronas estofadas, fixas ou reclináveis, com revestimento resistente e de fácil higienização;
- cintos de segurança para os ocupantes, conforme exigido para a categoria;
- compartimento compatível para bagagens e/ou materiais;
- sinalização, itens de emergência e demais equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis;
- garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, ou prazo superior ofertado pelo fabricante;
- entrega técnica do veículo;
- manuais do proprietário e de manutenção em língua portuguesa;
- chave reserva;
- emplacamento e documentação fiscal completa, com tributos, taxas e demais encargos devidamente quitados para o Estado de Mato Grosso do Sul.

2.1. Requisitos de acessibilidade

O veículo deverá atender, no que couber, às normas de acessibilidade e segurança aplicáveis, inclusive exigências da **ABNT**, **CONTRAN** e demais disposições legais pertinentes, devendo possuir sistema adequado para embarque, desembarque e transporte seguro de pessoa em cadeira de rodas.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

3. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

Para fins de comprovação das características técnicas mínimas dos veículos ofertados, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

- **catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento oficial do fabricante** do veículo ofertado;
- caso o catálogo/ficha técnica seja omissa quanto a alguma característica exigida, será aceita **declaração complementar do fabricante ou da concessionária autorizada**, desde que identifique claramente o modelo ofertado e a especificação correspondente;
- caso os documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados com **tradução para a língua portuguesa**;
- não serão aceitas comprovações baseadas em catálogos com rasuras, montagens, adaptações ou alterações não constantes do material oficial do fabricante;

o veículo ofertado deverá corresponder à configuração original de fábrica, sendo vedadas adaptações que descaracterizem o modelo originalmente produzido, salvo aquelas expressamente admitidas por legislação específica ou necessárias à implementação da acessibilidade, desde que homologadas.

4. Adesivagem / Identificação Visual Oficial – Aplicável ao Item 1 e ao Item 2

Para os **Itens 1 e 2**, os veículos deverão ser entregues com **adesivagem de identificação oficial da Administração Municipal**, conforme padrão institucional adotado pelo Município de Ladário/MS. O **modelo, layout, dimensões, cores, textos e demais elementos gráficos da identificação visual serão encaminhados pela Administração juntamente com a respectiva Ordem de Compra**, devendo a contratada providenciar a aplicação da adesivagem antes da entrega definitiva do veículo.

A adesivagem deverá ser executada com **material apropriado para uso automotivo**, resistente às condições climáticas e ao desgaste natural, garantindo adequada fixação, durabilidade e acabamento, sem causar danos ou prejuízos à pintura original do veículo.

Caso necessário, a contratada deverá apresentar **layout ou prova digital da aplicação** para validação prévia da Administração antes da execução do serviço.

5 - LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a formalização da contratação e emissão da respectiva **Ordem de Compra**, o local de entrega dos produtos será indicado pela Secretaria requisitante, no âmbito do Município de Ladário/MS, devendo a contratada observar integralmente as orientações constantes no instrumento de solicitação.

A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, em dias úteis, **de segunda a sexta-feira**, durante o horário regular de expediente da Administração.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os documentos obrigatórios, tais como nota fiscal, manuais, termo de garantia, chave reserva, comprovante de emplacamento, CRV/CRLV, quando cabível, e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelo Termo de Referência.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

O recebimento será realizado por servidor(es) designado(s) pela Administração, que procederá(ão) à conferência das especificações, quantitativos, condições do objeto e documentação apresentada, podendo recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências contratuais.

As despesas com transporte, frete, carga, descarga, tributos, emplacamento e quaisquer outros custos necessários à entrega integral do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

6 - PRAZOS DE ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Para os **Itens 1 e 2**, o fornecimento dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Compra** ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Os veículos deverão ser entregues **novos (0 km)**, devidamente revisados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

A contratada deverá observar rigorosamente o prazo estabelecido para entrega, sendo que eventuais atrasos injustificados poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual.

No ato da entrega, os veículos deverão estar acompanhados de todos os **documentos obrigatórios**, tais como: nota fiscal emitida em nome do Município, manuais do proprietário, termo de garantia, chave reserva, documentação necessária ao registro e licenciamento, quando aplicável, bem como demais documentos exigidos pela legislação vigente.

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, conforme a quantidade solicitada na Ordem de Compra, cabendo à Administração realizar o **recebimento provisório e posterior verificação para recebimento definitivo**, após a conferência das especificações técnicas, condições do veículo e documentação apresentada.

Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou não conformidades com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para proceder à **substituição ou regularização do objeto**, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Secretaria Municipal de Assistência social

Fiscal de Contrato: PEDRO GUILHERME DOS SANTOS - Matrícula Nº 630

Suplente de Fiscal: DAYANE CASTELLO REBELO – Matrícula Nº 15236

Controladoria Geral do Município

Fiscal de Contrato: FABIANE ZUBIETA DE ARRUDA - Matrícula Nº 14882

Suplente de Fiscal: MARCELINO MACENA BEVENIDES JUNIOR – Matrícula Nº 5623

GABINETE DO PREFEITO

Fiscal de Contrato: MARIA EMILIA ANDRADE PRADO- Matrícula Nº 15337



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Suplente de Fiscal: TIELY PIERRI BARROS – Matrícula Nº 15127

Fundação Municipal de Cultura

Fiscal de Contrato: Jucenil Gonçalves dos Santos Junior- Matrícula Nº14945

Suplente de Fiscal: Joilson Silva da Cruz - Matrícula Nº14944

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE HABITAÇÃO

Fiscal de Contrato: HIANNES CAMPOS DA SILVA- Matrícula Nº14995

Suplente de Fiscal: WELLIGTON LUIZ GONÇALVES - Matrícula Nº14981

SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Fiscal de Contrato: MIGUEL BRANDÃO MONGENOT- Matrícula Nº15361

Suplente de Fiscal: FRANCISCO RONDON NETO- Matrícula Nº15362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal de Contrato: LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR - Matrícula Nº2489

Suplente de Fiscal: WANDERSON CARLOS BARBOSA DE ANDRADE- Matrícula Nº14912

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

Fiscal de Contrato: EDMIR DOS SANTOS SILVA - Matrícula Nº14952

Suplente de Fiscal: ADRIANO JOAQUIM DE ARRUDA- Matrícula Nº15349

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

Fiscal de Contrato: SUELEN BISPO DE ARRUDA- Matrícula Nº15348

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal de Contrato: ESLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA- Matrícula Nº4618

Suplente de Fiscal: LUIZ EDUARDO VILALVA NUNES- Matrícula Nº641

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fiscal de Contrato: RENE GARCIA- Matrícula Nº140

Fiscal de Contrato: GELSON VIEIRA COELHO- Matrícula Nº14939

8 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado do presente objeto é de **R\$ 6.253.002,15 (seis milhões duzentos e cinquenta e três mil dois reais e quinze centavos).**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

9 - DOTAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Assistência social

2186 - Execução de Emendas Parlamentares Código Reduzido: 256 Natureza da Despesa: 07.003 - 08.244.0600.2186 - 4.4.90.52.00.00 Fonte de Recursos: 1660.3110000 Descrição: Equipamentos e Material Permanente

Controladoria Geral do Município

2204 - Ações de Manutenção e Melhorias da Controladoria Geral do Município •

Código Red.59 - 04.124.2002.4.4.90.52.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500.0007000.

GABINETE DO PREFEITO

2202 -Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do Prefeito.

Código Red. 20-04.122.2002.4.4.90.52.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500.0007000.

Fundação Municipal de Cultura

1118 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E INFRAESTRUTURAS DE PRÓPRIOS CULTURAIS

COD. RED. DA DOTAÇÃO: 65.

ELEMENTO DE DESPESA: 13.391.2010.4.4.90.52.00.00

DESCRIÇÃO: Equipamentos e Material Permanente

FONTE DO RECURSO: 1500.0007000.

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE HABITAÇÃO

2251 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Extrao

Habitação

658 17.001 - 16.122.2017.2251 - 4.4.90.52.00.00 1500.0007000 Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

2227 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Especial de Fomento ao Desenv Regional, Urbano e Rural

470 - 10.001 - 04.122.2012.2227 - 4.4.90.52.00.00 1500.0007000 Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração.

COD. RED. DA DOTAÇÃO: 198.

ELEMENTO DE DESPESA: 04.122.2026.4.4.90.52.00.00

DESCRIÇÃO: Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DO RECURSO: 1500.0007000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

2229 - Ações de Manutenção e Melhorias da Fundação de Esporte de Ladário

COD. RED. DA DOTAÇÃO: 40.

ELEMENTO DE DESPESA: 14.001-27.122.2013.2229-4.4.90.52.00.00

DESCRIÇÃO: Equipamentos e Material Permanente

FONTE DO RECURSO: 1500.0007000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

2242 – ações de manutenção e melhoria da fundação municipal de turismo de Ladario

COD REDUZIDO – 37

FUNCIONAL 23.122.2015

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00

FONTE DE RECURSO 1500.0007000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Red. 403

Dotação: 08.001-12.365.2003.2212-4.4.90.52.00.00

Título: Equipamento e Material Permanente



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Cód. Red. 404

Dotação: 08.001-12.365.2003.2212-4.4.90.52.00.00

Título: Equipamento e Material Permanente

Cód. Red. 449

Dotação: 08.001-12.365.2003.2213-4.4.90.52.00.00

Título: Equipamentos e Material Permanente

Cód. Red. 375

Dotação: 08.001-12.361.2003.2214-4.4.90.52.00.00

Título: Equipamento e Material Permanente

Cód. Red. 376

Dotação: 08.001-12.361.2003.2214-4.4.90.52.00.00

Título: Equipamento e Material Permanente

Cód. Red. 335

Dotação: 08.001-12.361.2005.2217-4.4 90.52.00.00

Título: Equipamento e Material Permanente

Cód. Red. 336

Dotação: 08.001-12.361.2005.2217-4.4 90.52.00.00

Título: Equipamento e Material Permanente

Cód. Red. 337

Dotação: 08.001-12.361.2005.2217-4.4 90.52.00.00

Título: Equipamento e Material Permanente

Cód. Red. 338

Dotação: 08.001-12.361.2005.2217-4.4 90.52.00.00

Título: Equipamento e Material Permanente

Cód. Red. 339

Dotação: 08.001-12.361.2005.2217-4.4 90.52.00.00

Título: Equipamento e Material Permanente



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Cód. Red. 340

Dotação: 08.001-12.361.2005.2217-4.4 90.52.00.00

Título: Equipamento e Material Permanente

Cód. Red. 432

Dotação: 08.001-12.122.2003.2220-4.4 90.52.00.00

Título: Equipamento e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

277- AÇÕES DE MANUTENÇÃO. MELHORIAS E EXPANSÃO DA FROTA MUNICIPAL E DE MÁQUINAS E EQUIP. LEVES E PESADOS

COD. REDUZIDO : 578

ELEMENTO DE DESPESA: 11.001-15.452.2016.2277 - 4.4.90.52.00.00

DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DO RECURSO: 1708.000700

Obs. Além da dotação orçamentária mencionada acima, poderão ser utilizadas outras dotações existentes ou que venham a ser criadas, observando-se a compatibilidade com o objeto e os limites legais vigentes e respeitando as normas de adequação prévia da despesa conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

11 - VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declara-se, para os devidos fins, que a **estimativa do valor da contratação** foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada por meio de plataforma especializada**, utilizando **banco de preços e referências de contratações públicas** realizadas por outros entes da Administração, de modo a conferir **lastro, confiabilidade e aderência ao mercado** aos valores estimados.

Ressalta-se que a pesquisa utilizou registros e parâmetros obtidos na plataforma **BDSGP – Banco de Dados e Sistema de Gestão de Preços** (<https://app.bdsqp.com.br/>), contemplando **contratações similares**, atas e processos de outros órgãos/entes públicos, bem como demais referências disponíveis no sistema, com vistas a garantir a **veracidade e consistência** dos orçamentos que compõem o mapa comparativo e o valor estimado do procedimento.

Thomas Celescuekci Lodi Corá
Matricula 12848
(responsável pela pesquisa de Preços)

12 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

12 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

12.1. São deveres da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, edital, ata de registro de preços, contrato e proposta apresentada.

12.1.2. Emitir a respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente, com a indicação do local de entrega, quantitativo e demais orientações necessárias ao fornecimento do objeto.

12.1.3. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos que venham a ser necessários para a adequada execução do objeto.

12.1.4. Encaminhar à contratada, juntamente com a Ordem de Compra, quando cabível, o modelo de adesivagem/identificação visual oficial a ser aplicado nos veículos.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

12.1.5. Receber provisoriamente e definitivamente os veículos entregues, por meio de servidor ou comissão designada, mediante verificação das especificações técnicas, quantitativos, condições de uso, funcionamento e documentação exigida.

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou na legislação aplicável.

12.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas ou irregularidades verificadas e notificando a contratada para a devida correção.

12.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.9. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações pactuadas e verificada a regularidade do fornecimento.

12.1.10. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto contratado.

12.2. São deveres da CONTRATADA:

12.2.1. Fornecer os veículos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, quantitativos, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços, no contrato e na proposta apresentada.

12.2.2. Entregar os veículos novos (0 km), em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem defeitos, avarias, vícios ou impropriedades que comprometam sua utilização.

12.2.3. Entregar os veículos no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

12.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, emplacamento, licenciamento, taxas, adesivagem e demais custos necessários à entrega integral do objeto.

12.2.5. Entregar os veículos acompanhados de todos os documentos obrigatórios, tais como nota fiscal emitida em nome do Município, CRV/CRLV, quando cabível, manuais, termo de garantia, chave reserva e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

12.2.6. Providenciar a adesivagem/identificação visual oficial dos veículos, para os itens em que houver essa exigência, conforme modelo encaminhado pela Administração juntamente com a Ordem de Compra.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

12.2.7. Garantir que os veículos sejam fornecidos por concessionária autorizada ou fabricante, quando exigido, aptos ao primeiro emplacamento em nome do Município, observadas as exigências legais aplicáveis.

12.2.8. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, legitimidade e garantia dos veículos fornecidos, bem como pela substituição de qualquer unidade entregue em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.9. Substituir, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer veículo ou documento entregue com irregularidade, defeito, vício, avaria ou desconformidade.

12.2.10. Prestar garantia mínima conforme exigido no Termo de Referência, assegurando assistência técnica autorizada e reposição de peças durante o período de garantia.

12.2.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12.2.12. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

12.2.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação, nos termos definidos neste processo.

12.2.14. Atender prontamente às notificações, exigências e determinações da fiscalização da contratante.

12.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto.

12.3. São deveres da FISCALIZAÇÃO/DO GESTOR DO CONTRATO, quando designados:

12.3.1. Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.3.2. Conferir os veículos entregues, inclusive quanto às especificações técnicas, documentação, garantia, condições de uso e funcionamento.

12.3.3. Registrar em relatório ou instrumento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

12.3.4. Notificar a contratada quanto a falhas, atrasos, irregularidades ou necessidade de substituição/correção do objeto.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

12.3.5. Atestar o recebimento do objeto, quando constatada sua conformidade, para fins de pagamento.

12.3.6. Adotar as providências necessárias à apuração de descumprimentos contratuais, quando for o caso.

Se você quiser, posso deixar esse texto em versão mais enxuta e padronizada, no estilo que normalmente entra direto na minuta do TR da prefeitura.

13 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida **em conformidade com o disposto no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o qual estabelece os critérios e requisitos de habilitação aplicáveis ao presente objeto.

Assim, a verificação da habilitação ocorrerá na forma prevista no edital e demais instrumentos do certame, observando-se integralmente os requisitos definidos no **Item 5 do ETP**, sem prejuízo das disposições da legislação vigente.

14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o gerenciamento da execução contratual serão realizados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e, no âmbito do Município de Ladário/MS, conforme o Decreto Municipal nº 5.871/PML, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o processo de fiscalização dos contratos administrativos, atualiza o Plano Básico de Fiscalização e estabelece diretrizes e modelos padronizados.

14.1. Equipe de fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por equipe formalmente designada, composta, no mínimo, por:

- Gestor do Contrato; e
- Fiscal(is) do Contrato (titular e suplente e/ou fiscais técnico/administrativo, quando couber),

todos designados pela autoridade competente da unidade demandante, com ciência formal nos autos, na forma prevista no Decreto Municipal nº 5.871/2024.

14.2. Modelo de fiscalização e instrumentos padronizados

A fiscalização observará o Plano Básico de Fiscalização aplicável a bens e serviços (e, quando cabível, os modelos específicos), bem como os documentos padronizados previstos no Decreto Municipal nº 5.871/2024, incluindo, conforme o caso:

- ordem de início/ordem de fornecimento;
- termos de recebimento provisório e definitivo;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

- comunicação de irregularidade e/ou solicitação de notificação;
 - relatórios de execução e relatório final de consecução de objetivos;
- e demais registros necessários à perfeita instrução do processo de fiscalização.

14.3. Atribuições gerais

Compete ao(à) Fiscal do Contrato acompanhar a execução em seus aspectos técnicos e/ou administrativos, verificar conformidade com as especificações do Termo de Referência, registrar ocorrências, atestar notas fiscais/faturas quando devido e adotar as providências cabíveis em caso de desconformidades. Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato coordenar as atividades de fiscalização, centralizar a instrução processual, consolidar evidências, promover comunicações formais, orientar o preposto da contratada e encaminhar providências necessárias à administração (pagamentos, alterações, prorrogações, sanções e encerramento contratual), nos termos do Decreto Municipal nº 5.871/2024.

14.4. Registro, comunicação e providências

Toda ocorrência relevante será registrada nos autos, com adoção das medidas previstas no Plano Básico de Fiscalização e nos instrumentos padronizados. Havendo desconformidades, atrasos, falhas de execução, descumprimentos de SLA, ou qualquer situação que comprometa a execução, a Contratada será formalmente cientificada para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme o Decreto Municipal nº 5.871/2024 e demais normas aplicáveis.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com aparo no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que diz: licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções aplica-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

É de competência exclusiva do Secretário e/ ou Diretor Presidente da pasta a aplicação da referida penalidade, sem prejuízo de sua aplicação pelo Prefeito Municipal de Ladário, quando necessário;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para dirimir quaisquer dúvidas que por porventura estiverem vinculadas ao presente instrumento.

Ladário/MS, 13 de março de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/PML/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

APÊNDICE DO ANEXO I

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

SD(s) Nº(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Nº5/2026; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Nº001/2026; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº7/2026; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS – Nº4/2026, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Nº02/2026, GABINETE DO PREFEITO Nº03/2026, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Nº07/2026, SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE HABITAÇÃO Nº02/2026, SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Nº01/2026, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LADARIO Nº 01/2026, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LADARIO Nº 01/2026, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO Nº02/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DEMANDA CONSOLIDADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE HABITAÇÃO, SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LADARIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LADARIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

Vigência da Contratação:

() 6 meses

(X) 12 meses

() Outra:

2. DO RELATÓRIO

2.1 Equipe Técnica

O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas estes serão realizados pela equipe da Secretaria de Administração.

Realizaram o presente estudo o (s) servidor (s) subscrito (s).

Thomas Celescueki Lodi Corá

2.2 Regime Regente

() A presente contratação será regida pela Lei 8.666/1993 e legislações correlatas.

(X) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

2.3 Legislação Específica Para O Objeto

() Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

() Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos:

a) Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, especialmente quanto aos requisitos legais de circulação, segurança, registro, licenciamento e equipamentos obrigatórios dos veículos.

b) Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive nos meios de transporte.

c) Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 – regulamenta a Lei nº 10.098/2000 e dispõe sobre as condições gerais de acessibilidade, inclusive aplicáveis aos serviços e veículos de transporte.

d) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – **Estatuto da Pessoa com Deficiência**, aplicável especialmente ao item referente ao veículo de transporte coletivo com acessibilidade, por assegurar condições de acesso e uso com segurança e autonomia.

e) Resolução CONTRAN nº 961, de 17 de maio de 2022 – estabelece requisitos técnicos de acessibilidade para os veículos de transporte coletivo de passageiros e os procedimentos para a indicação do nível de acessibilidade no CRLV-e.

f) Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023 – estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e relaciona o índice de regulamentações sobre segurança veicular aplicáveis.

g) Normas técnicas da **ABNT** aplicáveis ao veículo acessível, à plataforma elevatória veicular, à área reservada para cadeira de rodas e aos dispositivos de fixação/ancoragem, quando cabíveis e exigidas pela regulamentação de trânsito e acessibilidade. A própria regulamentação do CONTRAN remete a normas ABNT para esses requisitos.

2.4 Licitação Anterior

(X) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade XXXXXXXXXXXX – Processo Nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sem nenhuma observação pontual sobre a execução dos contratos ou ATA, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____, contrato (ou ATA) nº _____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

2.5 Frota a ser Atendida

() O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

(x) O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos.

A modalidade sugerida para a presente contratação é o **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por se tratar de objeto comum no mercado, consistente na futura e eventual aquisição de **veículos automotores 0 km**, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, com padrões usuais de desempenho, qualidade, segurança, motorização, capacidade e demais condições de fornecimento.

A opção pelo **Pregão Eletrônico** mostra-se adequada por ampliar a competitividade e a transparência do certame, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades, com maior disputa de lances e tendência de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, o meio eletrônico proporciona maior celeridade procedimental, redução de custos administrativos, ampla publicidade dos atos e melhor rastreabilidade do processo, favorecendo os mecanismos de controle interno e externo.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** revela-se pertinente em razão do caráter consolidado da demanda, voltada ao atendimento dos órgãos da Administração do Município, permitindo o registro formal de preços para futuras contratações conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da ata. Tal sistemática confere maior eficiência ao planejamento das aquisições, evita a repetição de procedimentos licitatórios para objetos da mesma natureza, reduz o risco de fracionamento indevido da despesa e favorece a padronização da frota municipal.

Além disso, o SRP se mostra especialmente adequado diante da possibilidade de adesão dos diversos órgãos participantes à ata, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Dessa forma, a Administração resguarda flexibilidade gerencial, otimiza recursos públicos e mantém condições mais favoráveis para atendimento das demandas institucionais ao longo da vigência do registro.

No âmbito local, a utilização do **Sistema de Registro de Preços** encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 5.930/PML, de 19 de dezembro de 2024**, que regulamenta o SRP no Município de Ladário/MS, em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conferindo segurança jurídica à adoção da sistemática para o presente objeto.

2.7 Do Acesso ao Orçamento Estimado da Contratação:

(X) Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

() Na presente análise foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

2.8 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

(☒) A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

(☐) A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

2.9 Da Possibilidade de subcontratação nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços.

NÃO será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de veículos automotores 0 km, com características técnicas previamente definidas, entrega regular, garantia, assistência técnica, documentação obrigatória e demais obrigações diretamente vinculadas ao fabricante, à concessionária autorizada ou ao fornecedor devidamente autorizado. Trata-se, portanto, de fornecimento que exige responsabilidade direta da futura contratada quanto à procedência do veículo, legitimidade da comercialização, condições de garantia, suporte técnico e regularidade documental.

A admissão de subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade da origem dos veículos, dificultar a apuração de responsabilidades em caso de vícios, defeitos, atraso na entrega, problemas de emplacamento, falhas de garantia ou irregularidades na documentação, além de potencialmente fragilizar a execução contratual e o acompanhamento pela Administração.

Além disso, considerando que o edital exigirá da licitante a comprovação de que é concessionária autorizada ou fornecedora autorizada pelo fabricante da marca ofertada, bem como a demonstração de capacidade técnica e disponibilidade de assistência técnica, não se mostra compatível com o interesse público admitir que a execução do objeto venha a ser transferida, no todo ou em parte, a terceiros sem vínculo direto com tais exigências de habilitação e qualificação.

Desse modo, com vistas a preservar a segurança da contratação, a adequada responsabilização contratual, a qualidade do objeto fornecido e a eficiência da fiscalização administrativa, conclui-se pela não permissão de subcontratação para o presente objeto.

2.10 Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

(☐) **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

(X) Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital;

() Conforme definido nesse ETP, o número máximo de empresas consorciadas será de.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente Intenção de Registro de Preços tem por finalidade viabilizar a futura e eventual aquisição de veículos automotores 0 km, destinados ao atendimento das demandas operacionais dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário/MS.

A aquisição de veículos oficiais justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura logística e operacional da Administração Pública Municipal, possibilitando maior eficiência no deslocamento de servidores, transporte de usuários de serviços públicos, realização de atividades administrativas, técnicas e operacionais, bem como apoio às ações desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais.

Destaca-se que parte da demanda originou-se da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual necessita de veículos adequados para atendimento das atividades socioassistenciais, especialmente para o transporte de usuários dos programas, serviços e projetos vinculados à política pública de assistência social, incluindo o deslocamento de equipes técnicas, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social e transporte de usuários para participação em atividades e atendimentos especializados.

No caso específico da aquisição de veículo do tipo van ou micro-ônibus com acessibilidade e capacidade mínima de 20 lugares, a justificativa reside na necessidade de garantir o transporte seguro, digno e acessível para grupos de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais, incluindo pessoas com deficiência, idosos e demais públicos em situação de vulnerabilidade, assegurando a inclusão e o acesso às políticas públicas ofertadas pelo Município.

Adicionalmente, a abertura da presente IRP de forma consolidada, sob gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, busca promover maior eficiência administrativa, racionalização de procedimentos licitatórios e otimização dos recursos públicos, permitindo que os demais órgãos da Administração Direta e Indireta manifestem interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços, caso possuam demandas similares.

Tal estratégia contribui para o planejamento das contratações públicas, para a padronização de especificações técnicas e para a obtenção de melhores condições de preço e competitividade no certame, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que os recursos destinados à aquisição de parte dos veículos são provenientes de emendas parlamentares alocadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o que reforça a necessidade de adoção das providências administrativas necessárias para a adequada execução dos recursos públicos e implementação das políticas públicas correspondentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2676/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Diante do exposto, justifica-se a realização da presente Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 0 km, visando atender às necessidades institucionais da Administração Municipal e garantir melhores condições de execução das atividades e serviços prestados à população.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A especificação técnica do objeto segue abaixo:

ANEXO	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	
I	1	1	VEÍCULOS AUTOMOTOR 0 KM, TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO COMPACTO (CARROCERIA HATCH OU EQUIVALENTE), ANO/MODELO DO ANO DA ENTREGA OU POSTERIOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 (OU EQUIVALENTE), BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA (CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA), DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA), AR-CONDICIONADO, NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS (OU EQUIVALENTE EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO), CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA CONFORME NORMAS VIGENTES, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS (MÍNIMO), TRAVAS ELÉTRICAS (MÍNIMO), ESTEPE E KIT DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE TRÂNSITO CONFORME LEGISLAÇÃO, PINTURA EM COR E ADESIVAGEM A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (OU SUPERIOR, SE OFERTADO), COM ENTREGA TÉCNICA, MANUAIS, CHAVE RESERVA, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO FISCAL COMPLETA.	Unidade	15	111.133,33	1.666.999,95



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2676/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

I	2	2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO VAN DE GRANDE PORTE PARA TRANSPORTE INSTITUCIONAL, ANO/MODELO DO ANO DA ENTREGA OU POSTERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DO MOTORISTA, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INCLUINDO PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR (OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE HOMOLOGADO) PARA EMBARQUE/DESEMBARQUE DE CADEIRA DE RODAS, ÁREA RESERVADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO/ANCORAGEM E CINTO DE SEGURANÇA APROPRIADO, ATENDENDO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS (ABNT/CONTRAN, QUANDO CABÍVEL), COM MOTORIZAÇÃO ADEQUADA À CATEGORIA DO VEÍCULO (DIESEL, QUANDO APLICÁVEL), FREIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (CINTOS PARA OCUPANTES, SINALIZAÇÃO/ITENS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO), VENTILAÇÃO ADEQUADA E AR-CONDICIONADO BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COMPARTIMENTO COMPATÍVEL PARA BAGAGENS/MATERIAIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (RECOMENDÁVEL SUPERIOR), COM ENTREGA TÉCNICA, MANUAIS, CHAVE RESERVA, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO FISCAL COMPLETA.	Unidade	10	458.600,22	4.586.002,20
---	---	---	---	---------	----	------------	--------------

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 01

Veículo automotor 0 km, tipo automóvel de passeio compacto (hatch ou equivalente)

Descrição técnica mínima:

Veículo automotor de passeio, zero quilômetro, na cor branca, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade para 5 (cinco) lugares, incluindo o motorista, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) **Motorização:** mínima 1.0;
- b) **Combustível:** flex (gasolina e etanol);
- c) **Potência mínima:** 68 cv;
- d) **Transmissão:** manual, com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- e) **Direção:** hidráulica ou elétrica assistida;
- f) **Ar-condicionado;**
- g) **Vidros dianteiros elétricos;**
- h) **Travas elétricas centrais;**
- i) **Quantidade de portas:** 4 (quatro);
- j) **Porta-malas:** capacidade mínima de 200 litros;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

- k) Sistema de frenagem: ABS;
l) Airbag duplo frontal;
m) Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
n) Demais equipamentos de série e os exigidos pela legislação vigente, especialmente Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN.

O veículo deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de eventual garantia superior ofertada pelo fabricante.

A entrega deverá ocorrer com o primeiro emplacamento em nome da contratante, conforme requisição do órgão, secretaria ou fundação demandante, sem ônus adicional para a Administração, incluindo taxas, licenciamento e demais encargos devidamente quitados no Estado de Mato Grosso do Sul.

Observação:

Serão aceitos veículos com especificações **superiores** às mínimas exigidas, desde que compatíveis com o objeto e sem prejuízo à competitividade do certame.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 02

Veículo automotor 0 km, tipo van/minibus de grande porte, com acessibilidade, para transporte institucional

Descrição técnica mínima:

Veículo automotor **zero quilômetro**, tipo **van/minibus de grande porte**, de **teto alto**, destinado ao **transporte institucional de passageiros**, ano/modelo correspondente ao da entrega ou posterior, na **cor branca**, fornecido por **concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante**, permitindo que o **primeiro emplacamento/licenciamento** seja realizado diretamente em nome do órgão contratante.

O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- capacidade mínima para **20 (vinte) passageiros sentados, além do motorista**, admitindo-se configuração superior;
- acessibilidade para pessoa com deficiência, com **plataforma elevatória veicular ou dispositivo equivalente homologado**, destinado ao embarque e desembarque de cadeirante;
- área reservada para cadeira de rodas, com sistema de **fixação/ancoragem e cinto de segurança apropriado**, em conformidade com a legislação aplicável;
- motorização a **diesel**, com no mínimo **04 cilindros**;
- potência mínima de **170 cv**;
- tanque de combustível com capacidade mínima de **70 litros**;
- distância entre eixos mínima de **4.325 mm**;
- comprimento total mínimo de **7.360 mm**;
- transmissão **manual**, com no mínimo **05 marchas à frente e 01 à ré**;
- alavanca de câmbio posicionada no painel ou no assoalho, conforme projeto do fabricante;
- tração traseira;
- rodas de aço ou equivalente, de no mínimo **aro 16**;
- freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor, com sistemas de segurança compatíveis com a categoria do veículo e exigências legais vigentes;
- direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- retrovisores externos em ambos os lados;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

- faróis com regulagem interna de altura, quando integrante da configuração original do fabricante;
- **02 (duas) portas dianteiras, 01 (uma) porta lateral corrediça e 01 (uma) porta traseira com abertura em duas folhas**, ou configuração equivalente de fábrica que atenda plenamente à finalidade do transporte;
- **ar-condicionado** para cabine e salão de passageiros;
- ventilação interna adequada;
- poltronas estofadas, fixas ou reclináveis, com revestimento resistente e de fácil higienização;
- cintos de segurança para os ocupantes, conforme exigido para a categoria;
- compartimento compatível para bagagens e/ou materiais;
- sinalização, itens de emergência e demais equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis;
- garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, ou prazo superior ofertado pelo fabricante;
- entrega técnica do veículo;
- manuais do proprietário e de manutenção em língua portuguesa;
- chave reserva;
- emplacamento e documentação fiscal completa, com tributos, taxas e demais encargos devidamente quitados para o Estado de Mato Grosso do Sul.

2.1. Requisitos de acessibilidade

O veículo deverá atender, no que couber, às normas de acessibilidade e segurança aplicáveis, inclusive exigências da **ABNT**, **CONTRAN** e demais disposições legais pertinentes, devendo possuir sistema adequado para embarque, desembarque e transporte seguro de pessoa em cadeira de rodas.

3. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

Para fins de comprovação das características técnicas mínimas dos veículos ofertados, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

- **catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento oficial do fabricante** do veículo ofertado;
- caso o catálogo/ficha técnica seja omissa quanto a alguma característica exigida, será aceita **declaração complementar do fabricante ou da concessionária autorizada**, desde que identifique claramente o modelo ofertado e a especificação correspondente;
- caso os documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados com **tradução para a língua portuguesa**;
- não serão aceitas comprovações baseadas em catálogos com rasuras, montagens, adaptações ou alterações não constantes do material oficial do fabricante;
- o veículo ofertado deverá corresponder à configuração original de fábrica, sendo vedadas adaptações que descaracterizem o modelo originalmente produzido, salvo aquelas expressamente admitidas por legislação específica ou necessárias à implementação da acessibilidade, desde que homologadas.

4. Adesivagem / Identificação Visual Oficial – Aplicável ao Item 1 e ao Item 2

Para os **Itens 1 e 2**, os veículos deverão ser entregues com **adesivagem de identificação oficial da Administração Municipal**, conforme padrão institucional adotado pelo Município de Ladário/MS. O **modelo, layout, dimensões, cores, textos e demais elementos gráficos da identificação visual serão encaminhados pela Administração juntamente com a respectiva Ordem de Compra**, devendo a contratada providenciar a aplicação da adesivagem antes da entrega definitiva do veículo.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A adesivagem deverá ser executada com **material apropriado para uso automotivo**, resistente às condições climáticas e ao desgaste natural, garantindo adequada fixação, durabilidade e acabamento, sem causar danos ou prejuízos à pintura original do veículo.

Caso necessário, a contratada deverá apresentar **layout ou prova digital da aplicação** para validação prévia da Administração antes da execução do serviço.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.9. **No caso de ME e EPP** que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: **certidão simplificada original** da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame;

5.2.4. Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

www.pgfn.fazenda.gov.br, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Pessoa jurídica: apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
5.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
5.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
5.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos: o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);
5.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);
5.3.6. A comprovação da situação financeira será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

5.3.8. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá a proponente apresentar:

5.4.4.1. A comprovação de capacidade técnica suficiente para o item ou lote a que pretenda concorrer, observado que, caso deseje participar de mais de um item/lote, deverá demonstrar aptidão compatível com cada um deles.

5.4.4.2. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento satisfatório de **veículos automotores compatíveis com as características do item ou lote** para o qual apresentar proposta.

5.4.4.3. Para fins do subitem anterior, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem o fornecimento de veículos da mesma natureza do objeto licitado, tais como:

- a)** veículo automotor de passeio compacto, hatch ou equivalente;
- b)** veículo tipo van, minibus, micro-ônibus ou similar destinado ao transporte de passageiros;
- c)** veículo com acessibilidade, quando a licitante concorrer ao item que exija tal característica.

5.4.4.4. Para fins de análise e aceitação da proposta, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos oficiais do fabricante, aptos a demonstrar que o veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

5.4.4.5. Caso o catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apresentado juntamente com a proposta não contenha, de forma expressa, alguma das especificações exigidas, será admitida, para fins de análise e aceitação da proposta, a apresentação de declaração complementar do fabricante ou da concessionária autorizada, desde que identifique claramente o modelo ofertado e a respectiva característica técnica.

5.4.4.6. Caso os documentos técnicos apresentados estejam redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de **tradução para a língua portuguesa**, sem prejuízo da apresentação do documento original.

5.4.4.7. A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar, como condição para a contratação e/ou para a entrega do objeto, que é concessionária autorizada, fabricante ou fornecedora devidamente autorizada pelo fabricante da marca do veículo ofertado, apta à sua comercialização e ao primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, quando exigido pela legislação aplicável e pelas condições do edital.

5.4.4.8. A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar, como condição de execução, antes da contratação ou da entrega do veículo, que dispõe de rede de assistência técnica autorizada e de disponibilidade para reposição de peças no Estado de Mato Grosso do Sul ou em raio de até 500 km do Município de Ladário/MS, de modo a assegurar a manutenção do veículo durante o período de garantia, sem comprometer a continuidade do atendimento das necessidades da Administração.

5.4.4.9. Para atendimento aos subitens anteriores, será admitida a comprovação mediante declaração da licitante classificada em primeiro lugar, acompanhada de documentos idôneos que demonstrem a



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

existência de concessionária, oficina autorizada ou posto credenciado responsável pela assistência técnica da marca ofertada.

Justifica-se a adoção do limite de até 500 km do Município de Ladário/MS em razão da necessidade de assegurar suporte técnico e reposição de peças em distância razoável, evitando deslocamentos excessivos, aumento de custos logísticos e indisponibilidade prolongada do veículo durante o período de garantia.

5.4.4.10. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, a qualquer tempo, diligenciar e solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento, notas fiscais, endereço atual do contratante emitente e local de execução do objeto.

5.4.4.11. Não serão aceitos catálogos, prospectos ou documentos técnicos com rasuras, montagens, adaptações ou alterações que não constem do material oficial do fabricante, sendo vedada a comprovação de especificações por meio de documentos produzidos unilateralmente pela licitante, salvo quando expressamente admitido neste edital.

5.4.4.12. A Administração poderá promover diligência para verificar a adequação técnica do veículo ofertado, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais do fabricante, manuais, fichas técnicas, catálogos oficiais e demais documentos pertinentes.

5.4.4.13. A detentora deverá fornecer, juntamente com os veículos, todos os documentos obrigatórios, tais como: **nota fiscal emitida pela concessionária ou fabricante em nome do Município, CRLV/CRV, manuais, termo de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.**

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com fundamento em pesquisas de preços obtidas a partir de **contratações similares realizadas por outros órgãos públicos**, observando-se parâmetros compatíveis com o objeto pretendido, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a metodologia de formação de preços adotada pela Administração. As pesquisas consolidadas constam do **Relatório Unificado das Pesquisas de Preços** e do **Mapa de Apuração de Preços**, ambos identificados pelo ID 103438, datados de 05/01/2026.

Para o **Item 01**, referente à aquisição de **veículos automotores 0 km, tipo automóvel de passeio compacto**, foram localizadas referências de contratações similares em outros entes públicos, com valores unitários de **R\$ 118.900,00, R\$ 107.000,00 e R\$ 107.500,00**, resultando em **média aritmética de R\$ 111.133,33** por unidade, para quantitativo de 15 veículos, totalizando **R\$ 1.666.999,95**.

Para o **Item 02**, relativo à aquisição de **veículo automotor 0 km, tipo van de grande porte para transporte institucional, com acessibilidade e capacidade mínima de 20 passageiros sentados, além do motorista**, foram identificadas referências com valores unitários de **R\$ 505.000,90, R\$ 470.000,00, R\$**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

454.500,00 e R\$ 404.900,00, chegando-se à **média aritmética de R\$ 458.600,22** por unidade, para quantitativo de 10 veículos, totalizando **R\$ 4.586.002,20**.

Conforme demonstrado no mapa de apuração, o **valor total estimado da contratação** alcança o montante de **R\$ 6.253.002,15**, considerado a partir da consolidação dos preços válidos e da desconsideração de valores incompatíveis, quando aplicável, nos termos da metodologia adotada pela Administração.

Verifica-se, ainda, que as soluções encontradas no mercado atendem plenamente à necessidade administrativa, havendo oferta de veículos com características compatíveis com as especificações pretendidas, tanto para automóveis de passeio compactos quanto para vans/minibus com capacidade ampliada e acessibilidade. As referências pesquisadas demonstram a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, bem como a viabilidade da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, especialmente diante do caráter consolidado da futura aquisição para atendimento dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Dessa forma, conclui-se que o levantamento de mercado evidenciou a **existência de oferta suficiente**, a **compatibilidade do objeto com soluções já contratadas por outros órgãos públicos** e a **razoabilidade dos valores estimados**, servindo de base para a definição do preço estimado da futura contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(☒) O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica.

(☐) O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado e ela se dará através de outro processo correlato.

(☐) O presente processo tem como objeto a instalação, manutenção e assistência técnica de aparelhos de refrigeração, incluindo condicionadores de ar e bebedouros, tanto os já pertencentes ao patrimônio municipal quanto os que vierem a ser adquiridos por esta administração.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida a partir do levantamento das necessidades administrativas inicialmente identificadas no processo, posteriormente consolidadas para atendimento dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, observando-se a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços para possibilitar futuras contratações conforme a efetiva demanda dos órgãos participantes.

Com base nos documentos de pesquisa de preços e no mapa de apuração juntados aos autos, foram estimadas as seguintes quantidades:

a) 15 (quinze) unidades de veículos automotores 0 km, tipo automóvel de passeio compacto (carroceria hatch ou equivalente);

b) 10 (dez) unidades de veículos automotores 0 km, tipo van de grande porte para transporte institucional,



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

com capacidade mínima de 20 passageiros sentados, além do motorista, e dotados de acessibilidade para pessoa com deficiência.

Assim, a estimativa global da contratação corresponde a 25 (vinte e cinco) veículos, distribuídos entre os itens acima, conforme quantitativos constantes do relatório unificado das pesquisas de preços e do mapa de apuração elaborados pela Administração.

A definição desses quantitativos buscou compatibilizar a necessidade administrativa com o planejamento institucional, considerando a natureza continuada da demanda por renovação e ampliação da frota municipal, bem como a possibilidade de atendimento parcelado durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. Nesse contexto, os quantitativos estimados não obrigam a Administração à contratação integral e imediata de todos os itens registrados, mas representam a previsão máxima de contratação, a ser utilizada conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e manifestação dos órgãos participantes.

Ressalta-se, por fim, que a estimativa quantitativa foi formulada com base nos elementos constantes dos autos e no caráter consolidado da IRP, servindo como parâmetro para a formação do preço estimado e para o adequado planejamento da futura contratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de preços e documentos anexos, demonstramos o valor aproximado da contratação de R\$ 6.253.002,15 (seis milhões duzentos e cinquenta e três mil dois reais e quinze centavos).

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(☒) O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

(☐) O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

(☐) O objeto a ser adquirido não será parcelado considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação visa alcançar resultados positivos para a Administração Pública Municipal sob os aspectos da **economicidade**, da **eficiência administrativa** e do **melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**, considerando a necessidade de renovação e ampliação da frota destinada ao atendimento das demandas institucionais dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Sob a perspectiva da **economicidade**, a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, com gerenciamento centralizado pela Secretaria Municipal de Administração, possibilita a consolidação das demandas dos diversos órgãos municipais em um único procedimento licitatório, favorecendo o ganho de escala, a ampliação da competitividade entre os fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Essa sistemática reduz custos administrativos com a repetição de certames isolados para objetos da mesma natureza, além de racionalizar o tempo empregado na instrução e condução dos processos de contratação.

No que se refere ao **melhor aproveitamento dos recursos humanos**, a contratação pretendida reduz a necessidade de mobilização reiterada de servidores para elaboração de múltiplos processos licitatórios autônomos, permitindo concentração de esforços em um procedimento único, mais eficiente e padronizado. Com isso, as equipes técnicas, administrativas, jurídicas e de controle podem atuar de forma mais organizada, com maior produtividade e menor dispêndio operacional, sem prejuízo da regularidade e da segurança jurídica do processo.

Quanto ao **aproveitamento dos recursos materiais**, a futura aquisição de veículos automotores 0 km permitirá melhor estruturação da frota municipal, com disponibilização de meios adequados para deslocamento de servidores, execução de ações institucionais, transporte de usuários e apoio logístico às atividades finalísticas dos órgãos participantes. A utilização de veículos novos tende a reduzir a ocorrência de falhas mecânicas, interrupções de serviço, custos com manutenção corretiva e indisponibilidade operacional, elevando a confiabilidade da frota e a continuidade dos serviços públicos.

Sob o aspecto dos **recursos financeiros**, a contratação planejada possibilita maior previsibilidade da despesa, melhor compatibilização com a disponibilidade orçamentária dos órgãos participantes e contratação conforme a necessidade efetiva durante a vigência da ata, evitando aquisições desnecessárias ou incompatíveis com a capacidade financeira da Administração. Além disso, o registro de preços viabiliza contratações futuras em condições previamente estabelecidas, contribuindo para maior controle financeiro e eficiência no uso dos recursos públicos.

No caso específico dos veículos destinados ao transporte institucional de passageiros com acessibilidade, o resultado pretendido também envolve a ampliação da capacidade operacional da Administração para atendimento de demandas coletivas, com maior segurança, conforto e inclusão, especialmente no suporte a ações que envolvam transporte de pessoas com deficiência, grupos atendidos por políticas públicas e atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

Desse modo, espera-se que a futura contratação proporcione:

- a) padronização e modernização parcial da frota municipal;
- b) redução de custos administrativos decorrentes da realização de processos licitatórios fragmentados;
- c) aumento da eficiência operacional dos órgãos participantes;
- d) melhor alocação da força de trabalho envolvida na gestão das contratações;
- e) racionalização do uso dos recursos públicos; e
- f) melhoria da capacidade de atendimento das demandas institucionais e dos serviços prestados à população.

Diante disso, conclui-se que a contratação pretendida apresenta potencial concreto de geração de ganhos de economicidade e de eficiência administrativa, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

(X) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

() O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.

() O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, mas o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(X) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

Riscos Identificados

Medidas Mitigadoras

Entrega de veículos em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência (motorização, capacidade, itens de segurança, acessibilidade, etc.).

Conferência detalhada das especificações no momento do recebimento provisório; exigência de apresentação de catálogos técnicos e documentação do fabricante; rejeição do veículo em caso de não conformidade.

Atraso na entrega dos veículos por parte da contratada.

Estabelecimento de prazo contratual claro para entrega; acompanhamento pela fiscalização; aplicação de penalidades administrativas previstas em contrato em caso de atraso injustificado.

Problemas na documentação obrigatória dos veículos (CRV/CRLV, nota fiscal, garantia, emplacamento).

Exigência de entrega de todos os documentos obrigatórios no ato do recebimento do veículo; verificação prévia pela fiscalização administrativa; não aceitação do veículo sem documentação completa.

Fornecimento por empresa não autorizada pelo fabricante ou sem garantia válida.

Exigência, na fase de habilitação, de comprovação de que a empresa é concessionária ou fornecedora autorizada pelo fabricante; verificação documental antes da adjudicação.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Dificuldade de assistência técnica ou manutenção durante o período de garantia.

Exigência de comprovação de rede de assistência técnica autorizada dentro do raio estabelecido no edital (até 500 km do município); fiscalização do cumprimento da garantia contratual.

Problemas no funcionamento de equipamentos de acessibilidade da van (plataforma elevatória, ancoragem de cadeira de rodas).

Teste funcional no momento da entrega técnica do veículo; exigência de certificação/homologação do equipamento; acionamento da garantia em caso de defeito.

Descontinuidade do modelo ofertado ou alteração de especificações pelo fabricante durante o processo de contratação.

Previsão de que o veículo entregue deve possuir especificações iguais ou superiores às constantes do Termo de Referência; análise técnica pela fiscalização antes do aceite.

15.1 Plano Básico de Fiscalização

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo(a) gestor(a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo(a) fiscal técnico e/ou pelo gestor(a) do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):

1 - REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o(a) gestor(a) da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(is), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até **3 dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.1 - A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao(à) preposto(a) da contratada, via e-mail, pelo(a) gestor(a) do contrato e será lavrada a ata da reunião.

1.2 - Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o(a) gestor(a) informará o (à)



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

preposto(a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.3 - Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o(a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 - ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo(a) gestor(a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1 - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2 - No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3 - Ao assinar a nota, o(a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4 - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5 - Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: “**Conferência a ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato**”, e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a) fiscal no verso da nota, à época.

5 - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O(A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado,



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

anuinando com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que “existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”, nos termos do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024.

5.2 - O(A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.

6.1 - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2 - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

6.2.1 - Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela quipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1 - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o(a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.

10.1 - Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o(a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XVII do Decreto nº 5.871/2024.

11.1 - Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2 - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3 - Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

12.1 - Respostas de Notificações - Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o “status” da sua solicitação de notificação.

12.2 - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o(a) fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o(s) empregado(s) que irá desempenhar a função de supervisor(es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1 - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

14 - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O(A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.

14.1 - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o(a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

() Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

(X) Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Evitar o vazamento de refrigerantes sintéticos e garantir o descarte adequado de resíduos e fluidos refrigerantes, conforme as normas ambientais vigentes. Realizar a lavagem e a limpeza dos aparelhos utilizando produtos de qualidade, preferencialmente biodegradáveis. Após a limpeza, certificar-se de que não há resíduos químicos no ambiente que possam ter sido gerados durante o processo.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(☒) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

(☐) Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

(☐) Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Thomas Celescuekci Lodi Corá

Matrícula: 12848

Assinatura:

Ladário-MS, 13/03/2026.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(☒) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação.

(☐) Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP**), **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

(☐) **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração
Responsável pela Unidade Gestora

Ladário-MS, 13/03/2026

ANEXO III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2676/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	MUNICÍPIO DE LADÁRIO.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2676/2026			PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026
	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM		
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULOS AUTOMOTOR 0 KM, TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO COMPACTO (CARROCERIA HATCH OU EQUIVALENTE), ANO/MODELO DO ANO DA ENTREGA OU POSTERIOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 (OU EQUIVALENTE), BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA (CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA), DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA), AR-CONDICIONADO, NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS (OU EQUIVALENTE EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO), CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA CONFORME NORMAS VIGENTES, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS	UNID	15			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2676/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

	(MÍNIMO), TRAVAS ELÉTRICAS (MÍNIMO), ESTEPE E KIT DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE TRÂNSITO CONFORME LEGISLAÇÃO, PINTURA EM COR E ADESIVAGEM A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (OU SUPERIOR, SE OFERTADO), COM ENTREGA TÉCNICA, MANUAIS, CHAVE RESERVA, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO FISCAL COMPLETA.					
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO VAN DE GRANDE PORTE PARA TRANSPORTE INSTITUCIONAL, ANO/MODELO DO ANO DA ENTREGA OU POSTERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DO MOTORISTA, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INCLUINDO PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR (OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE HOMOLOGADO) PARA EMBARQUE/DESEMBARQUE DE CADEIRA DE RODAS, ÁREA RESERVADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO/ANCORAGEM E CINTO DE SEGURANÇA APROPRIADO, ATENDENDO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS (ABNT/CONTRAN, QUANDO CABÍVEL), COM MOTORIZAÇÃO ADEQUADA À CATEGORIA DO VEÍCULO (DIESEL, QUANDO APLICÁVEL), FREIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (CINTOS PARA OCUPANTES, SINALIZAÇÃO/ITENS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO), VENTILAÇÃO ADEQUADA E AR-CONDICIONADO BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL	UNID	10			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2676/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

	HIGIENIZAÇÃO, COMPARTIMENTO COMPATÍVEL PARA BAGAGENS/MATERIAIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (RECOMENDÁVEL SUPERIOR), COM ENTREGA TÉCNICA, MANUAIS, CHAVE RESERVA, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO FISCAL COMPLETA.					
--	---	--	--	--	--	--

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20____.

Representante Legal



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2676/2026.

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2676/2026.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou instrumento decorrente dessa, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE/ Órgão Gerenciador, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2676/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 2676/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o Contrato ou instrumento equivalente, e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____, ... de de 20____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por intermédio da _____ com sede na _____, bairro _____, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesa _____, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado, doravante denominado **ORGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função do contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____/202_** e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar o presente **REGISTRO DE PREÇOS DEMANDA CONSOLIDADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA/CONTRATADA.

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato/Instrumento substitutivo decorrente desta ARP, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A empresa detentora se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas das Secretarias, Fundações e o Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário/MS em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS DEMANDA CONSOLIDADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**.

, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a execução observará os quantitativos registrados para cada item, as respectivas ordens de fornecimento emitidas pela Administração e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº ____/202__, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP, tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

9.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos instrumentos/contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do ARP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de até 10 (dez) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

9.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ARP/contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante/órgão gerenciador a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o detentor/contratado possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o instrumento/contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura da ARP/contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos instrumentos/contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos instrumentos/contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

reserva), nos termos do item 10.7 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Ladário, XX de XXXXXX de 202X.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE XXXXXX Nº XX/202X, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXXXXXXXX**, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por intermédio da _____ com sede na _____, bairro _____, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr. _____, portador do RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG nº _____ devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/20__ - Pregão Presencial / Eletrônico nº ____/20__, Processo Administrativo nº ____/20__, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

2.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS DEMANDA CONSOLIDADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS., através do Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____20__ - Ata de Registro de Preços nº ____/____ e conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

2						
---	--	--	--	--	--	--

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ([arts. 105, 106 e 107](#))

3.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de (anos, meses, dias – uteis-corridos), contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.2. Cabe ao Contratante, a seu critério e através do(a) servidor(a) designado(a), Matrícula Nº, lotado na, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

4.2.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.ladario.ms.gov.br/>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), em conformidade com os preços vigentes e consignados na Ata de Registro de Preços.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Projeto Atividade:

Código Reduzido:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código Civil (LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II)

13.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital Nº XXX/XXXX do Pregão Eletrônico Nº XXX/XXXX.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ladário, XX de XXXXXX de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO